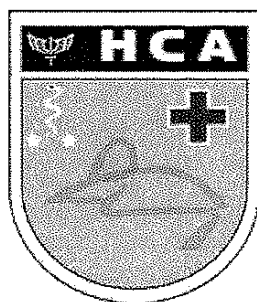




**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 020/CAE-HCA/2023**



AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

PAG: 67106.000288/2023-18

DESMEMBRADO DO PAG Nº 67106.001994/2022-98

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/CAE-HCA/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA (HCA) E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

A União, por intermédio do **HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA (HCA)**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 167, Rio Comprido, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº00.394.429/0065-75, neste ato representada pela Sra. LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA Ceil Med, nomeada pela Portaria nº GABAER nº 1.782/GC1, de 22 de novembro de 2023, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 25, de 05 de fevereiro de 2024, do GAP RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0020-41, sediada na Rodovia BR 101 s/n KM 17, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes –PE, neste ato representada pelo Sr. Bruno Costa Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 089322036 e CPF nº 021.901.127-37, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000288/2023-18 (DESMEMBRADO DO PAG Nº 67106.01994/2022-98) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/CAE-HCA/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **020/CAE-HCA/2023**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **18/04/2024 a 17/04/2025**, nos termos do art. 57, §1º, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1. O prazo de prorrogação mencionado poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo, sem qualquer ônus, em decorrência do término da licitação realizada para contratação regular do objeto nos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Não haverá impacto financeiro na presente renovação, pois haverá apenas prorrogação de prazo, conforme tabela atualizada a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor
Contrato	17/04/2023	17/04/2024	R\$ 4.020.999,50
1º Termo Aditivo	18/04/2024	17/04/2025	Sem valor
TOTAL			R\$ 4.020.999,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não haverá impacto financeiro, apenas prorrogação do prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 01/2024, de 08/04/2024 e;

5.1.2. Carta s/nº, de 19/03/2024, da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Resguarda-se o direito da contratada à eventuais reajustes de preços pendentes de análise e aprovação, caso solicitado à Contratante, o qual será formalizado por meio de apostilamento.

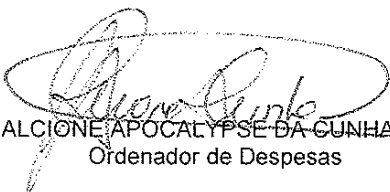
6.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024.



LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA Cel.Med
Ordenador de Despesas



BRUNO COSTA GOMES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GABRIEL BOEIRA MICHELENA 1º Ten Int
Agente de Controle Interno



ALINE DE ALMEIDA MELO AP QOCON ENF
Fiscal do Contrato